



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E POSTO SARZEDO III LTDA.

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58, representado por seus secretários municipais que subscrevem ao final, e de outro lado, **POSTO SARZEDO III LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.568.088/0001-12, sediada na Via Marginal 04, n.º 170, Bairro Santa Rosa, CEP.: 32.450-000, Sarzedo/MG, telefone: (31) 3522-9928 / 9 8661-0441, e-mail: postosar@yahoo.com.br, neste ato representada por seu procurador, Leonardo José da Silva, brasileiro, casado, Carteira de Identidade RG n.º M-8312701 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.705.726-73, residente e domiciliado na Rua Presidente Olegário Maciel, n.º 68, Bairro Centro, CEP.: 32.470-000, Mário Campos/MG, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de fornecimento de combustíveis, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO

Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos em atendimento às Secretarias Municipais e veículos pertencentes às frotas da Polícia Militar (Convênio 05/2021, vigência 31/12/2024) e Polícia Civil (Acordo de Cooperação Técnica, vigência: 31/12/2025).

2 CLÁUSULA SEGUNDA, DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

2.1 O prazo da vigência do presente contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.

2.2 Dentro dos quantitativos acima mencionados, o Município poderá reduzir ou aumentar as quantidades em até 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com a Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA, DO FATURAMENTO, PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente a cada 15 (quinze) dias após apurado o consumo. A Prefeitura terá até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nota fiscal e medições. O pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto a **Fazenda Nacional (abrangendo contribuições previdenciárias) e FGTS**.

3.2 No caso dos documentos, mencionados no item 3.1, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

3.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

4 - CLÁUSULA QUARTA, EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 - CLÁUSULA QUINTA, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias, indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Unidade 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Projeto/Atividade: 2.017 - MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR

Ficha: 68 - 06.181.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Projeto/Atividade: 2.016 - MANUT. CONV. POLICIA CIVIL

Ficha: 73 - 06.181.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Unidade 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Projeto/Atividade: 2.023 - MANUT. SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Ficha: 106 - 04.122.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Unidade 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade: 2.038 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 240 - 12.361.1203 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

1.550.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO.

Ficha: 240 - 12.361.1203 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

1.576.000.0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação;

Ficha: 240 - 12.361.1203 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;

Ficha: 240 - 12.361.1203 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação).

Unidade 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Projeto/Atividade: 2.058 - MANUT. SECRET. MUNIC. DE OBRAS

Ficha: 259 - 04.122.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Ficha: 259 - 04.122.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.501.000.0000.000 - OUTROS RECURSOS NÃO.

Unidade 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Projeto/Atividade: 2.063 - MANUT. SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE

Ficha: 301 - 18.122.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.064 - MANUT. SERV. DE LIMPEZA PUBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Ficha: 317 - 18.451.1801 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade 011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.
Projeto/Atividade: 1.039 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
QUADRAS/CAMPOS/GINÁSIOS/CENTRO OLÍMPICO/ ÁREAS ESPORTIVAS

Projeto/Atividade: 2.067 - MANUT.SEC.MUN.ESPORTE CULTURA E LAZER

Ficha: 412 - 04.122.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Ficha: 468 - 27.812.2701 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade 017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 2.044 - MANUT. DO SERVICO DE TRANSPORTE DA SAÚDE

Ficha: 744 - 10.122.1010 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

6 – CLÁUSULA SEXTA, PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

6.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

6.3 Multas:

6.3.1 Multa no valor de até 1% (um por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:

6.3.2 Em caso de negligência, abandono do objeto (atraso superior a 10 dias) ou do Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF. Além de outras cominações legais.

6.3.3 As multas poderão ser automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito após o devido processo legal.

6.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 6.2 e 6.3, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

6.8 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para o combustível licitado;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

6.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO

7.1 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, os preços poderão ser reajustados pelos índices repassados pela distribuidora exclusiva do posto desde que comprovado através de Nota Fiscal, bem como a pesquisa de mercado atualizada realizada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, ou por índices que venham a ser fixados pelo Governo Federal, ambos via Termo Aditivo.

7.2 O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONSISTIRÁ NA MANUTENÇÃO DA MARGEM DE LUCRO DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, REPASSANDO-SE OS AUMENTOS QUE FOREM COMPROVADOS BEM COMO DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SEREM REDUZIDOS QUANDO HOUVER REDUÇÃO DE PREÇOS PELO DISTRIBUIDOR.

8 - CLÁUSULA OITAVA, DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Pagar o consumo efetivamente utilizado á CONTRATADA, de acordo com as normas contidas neste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Na execução do objeto obriga-se a CONTRATADA à:

9.1.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.1.3 Obedecer às diretrizes emanadas do setor competente do CONTRATANTE, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;

9.1.4 No caso de diminuição dos preços dos combustíveis repassados pela distribuidora ao Posto, o mesmo deverá repassar o índice de reajuste a menor ao MUNICÍPIO;

9.1.5 Caso haja promoções especiais de preços pelo Posto, o mesmo deverá repassar os descontos para o Município;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA, CONFORMIDADE COM O EDITAL

10.1 O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 143/2022 do dia 16/12/2022.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DO VALOR

11.1 O valor do contrato é de R\$ 2.755.494,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme quantitativos e valores abaixo:

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

LOTE ÚNICO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
1	1043	79.500	LITROS	OLEO DIESEL - S 500	R\$ 6,37	R\$ 506.415,00
2	1045	9.850	LITROS	ALCOOL COMBUSTÍVEL (ETANOL)	R\$ 3,70	R\$ 36.445,00
3	14343	197.600	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 4,99	R\$ 986.024,00
4	33365	189.000	LITROS	OLEO DIESEL - S 10	R\$ 6,49	R\$ 1.226.610,00
Valor total do lote						R\$ 2.755.494,00

Obs.: Os quantitativos médios acima discriminados constituem mero referencial, sendo certo que o fornecimento mensal será aquele efetivamente consumido.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL


13.1 Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e legislação complementar em vigor.


14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO FORO


14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, 02 de janeiro de 2023.

Contratante:


Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração


Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal Saúde

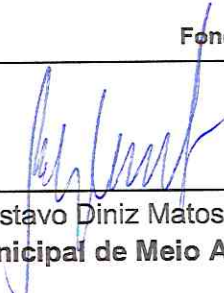

Jarbas Vieira Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento


Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO


Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58


André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

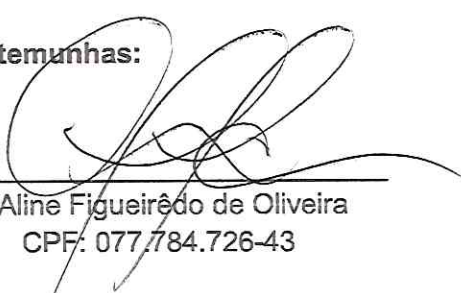

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

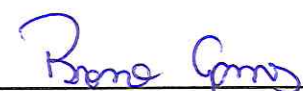

Marcelo Araújo Guimarães
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Contratada:


Leonardo José da Silva
POSTO SARZEDO III LTDA

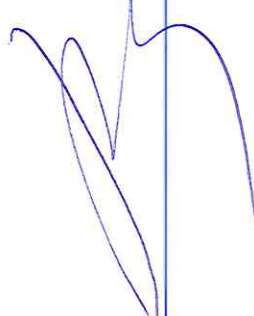
Testemunhas:


Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43


Breno Gomes da Silva
CPF: 134.219.476-43

Assinaturas referente ao contrato nº 01/2023, cujo objeto refere-se à "Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos em atendimento às Secretarias Municipais e veículos pertencentes às frotas da Polícia Militar (Convênio 05/2021, vigência 31/12/2024) e Polícia Civil (Acordo de Cooperação Técnica, vigência: 31/12/2025)".

Emitido por: Breno Gomes da Silva.


Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MS 134.482

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 02/01/2023 a 02/01/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Elias Dos Santos	AG05011104	RJK-5H28	605-01	18/10/2022	293,47
Elza Maria Da Costa Reis	AG05011377	OPQ-3031	545-22	21/10/2022	195,23
Marcos Paulo De Oliveira	AG05011350	GZG-2916	550-90	19/10/2022	130,16
Roberto Mario Fernandes	AG05011106	IQZ-0B76	605-01	18/10/2022	293,47
Rosangela Cristina Silva Lopes	AG05011107	QPZ-6F32	605-01	18/10/2022	293,47
Vilma Cesar Da Rocha	AG05011373	HAO-0A05	605-01	19/10/2022	293,47

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG publica extrato de contrato nº 01/2023, originado do Pregão Presencial nº 143/2022, cujo objeto é: "Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos em atendimento às Secretarias Municipais e veículos pertencentes às frotas da Polícia Militar (Convênio 05/2021, vigência 31/12/2024) e Polícia Civil (Acordo de Cooperação Técnica, vigência: 31/12/2025)". Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. Empresa: **POSTO SARZEDO III LTDA**, CNPJ/MF n.º 21.568.088/0001-12, ao valor total de R\$ 2.755.494,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais). O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 03 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 144/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação profissionalizante para motorista, monitores e curso técnico para Secretários Escolares da Secretaria Municipal de Educação". A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **18/01/2023**, 09h30min., local: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 03 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

RETIFICAÇÃO

Na cláusula quinta, dotações orçamentárias, subitem 5.1, do contrato nº 01/2023 junto à empresa Posto Sarzedo III LTDA, LEIA-SE:

Unidade 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 2.017 - MANUT. CONVÊNIO **POLICIA MILITAR**

Ficha: 73 - 06.181.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Projeto/Atividade: 2.016 - MANUT. CONV. **POLICIA CIVIL**

Ficha: 68 - 06.181.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Unidade 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha:120 04.122.407 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.038 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 238 12.361.1203 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.576.000.0000.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE DOS ESTADOS PARA
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO.

Ficha: 238 12.361.1203 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.550.000.0000.000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

Ficha: 238 12.361.1203 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.1001.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO).

Unidade 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2.058 - MANUT. SECRET. MUNIC. DE OBRAS

Ficha: 259 04.122.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.063 - MANUT. SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE

Ficha: 301 18.122.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade 011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

Projeto/Atividade: 1.039 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
QUADRAS/CAMPOS/GINÁSIOS/CENTRO OLÍMPICO/ ÁREAS ESPORTIVAS

Ficha: 412 04.122.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Ficha: 468 27.812.2701 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade 016 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.160 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

Ficha: 730 12.361.1201 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.540.000.1070.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

Unidade 017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.044 - MANUT. DO SERVICO DE TRANSPORTE DA SADE

Ficha: 744 10.122.1010 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.